

REVOGADA
PELA LEI Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 092 de 15 de dezembro de 1993.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES POR TEMPO
DETERMINADO EM CARATER
EMERGENCIAL.**

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar até 14 de março de 1994, sob o regime celetista, servidores para o seguinte cargo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
08	operários	Simples	02

Art. 2º- Os contratos serão por prazo determinado, com término em 14 de março de 1994.

Art. 3º- Os servidores contratados na forma desta Lei, prestarão serviços junto a Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e perceberão seus vencimentos da seguinte rubrica:

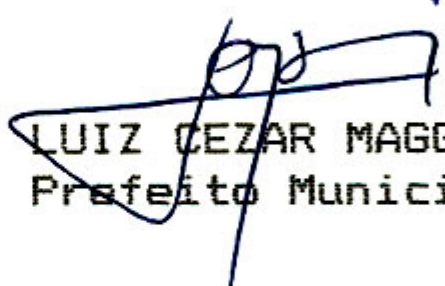
3111- Pessoal Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 092/93

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 15 de dezembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de dezembro de 1993.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças